CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023 – PMJF/PI
REF.: DISPENSABILIDADE LICITAÇÃO N° 020/2023 – PMJF/PI
VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2023 – PMJF/PI
(Fundamento Legal: Art. 24, inciso V – LF n° 8.666/1993 – Licitação Vazia)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI**, REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SILVESTRE F. LOPES -EPP**, COMO CONTRATADA.

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ n° 06.554.786/0001-75, com sede na Rua Hugo Napoleão, s/n, Centro, José de Freitas/PI, CEP: 64110-000, neste ato representada por sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, situada na Rua Hugo Napoleão, n° 663, bairro Centro, José de Freitas/PI, CEP: 64110-000, neste ato,representada pelo Sr. Pedro Gomes dos Santos Filho, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2.046.448 SSP/PI e CPF n° 884.519.253-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Sampaio Castelo Branco, n° 2148, bairro Deus Me Deu, José de Freitas/PI, CEP: 64110-000, ora denominada CONTRATANTE e, tendo como interveniente, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato, representada pelo Sr.Rummenigge Ribeiro da Rocha, brasileiro, casado, portador do RG n° 1.951.384 SSP/PI e CPF n° 654.332.033-87, residente na Rua Felipe da Silva Neto, n° 378, bairro Centro, em José de Freitas/PI, CEP: 64110-000 e, do outro lado, a empresa **SILVESTRE F. LOPES – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.864.843/0001-10**,** com sede na Rua Jaime Fortes, n° 125, bairro Centro, José de Freitas/PI, CEP 64.110-000, Telefone/Celular n° (86) 9 9430-8245, neste ato, representada pelo Sr. Silvestre Ferreira Lopes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n°2645814 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 030.269.933-36, com endereço profissional na Rua Jaime Fortes, n°125, bairro Centro, em José de Freitas/PI - CEP 64.110-000, como Contratada, têm justo e acordado firmar este Contrato Administrativo com fundamento na LF n° 8.666/1993, ajustado conforme cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LANÇAMENTO PRÉVIO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (VAZIOS):

Este Contrato Administrativo encontra-se vinculado às determinações legais, especificamente LF n° 8.666/93 e suas alterações e LF n°10.520/02, bem como a todas as exigências contidas nos instrumentos da licitação que se fez vazia (Pregão Eletrônico 023/2022, lançado em 16/01/2023 e relançado em 30/01/2023), vinculado ao PA n° 0171/2022, com observação precípua às cláusulas essenciais descritas no art. 55 da LF n° 8.666/93, conforme previsto nas licitações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Fornecimento de Madeira (Diversas) de forma parcelada de acordo com demanda autorizada, observadas as quantidades, especificações e demais informações detalhadas na planilha abaixo:

LOTE I e II - OBJETO: MADEIRA EM GERAL (Cotas: Principal e Reservada)

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADEPREVISTA(Até)	VLL/UNIT (R$)
01	LinhaComum(6x13cm)Mad. Mista	MetroLinear	315 + 35 = 350	23,00
02	LinhaReforçada(6x18cm)Mad.Mista	MetroLinear	270 + 30 = 300	35,80
03	Frechal(6x6cm)Mad. Mista	MetroLinear	360 + 40 = 400	11,00
04	CaibroComum(3,6x6cm)Mad. Mista	MetroLinear	540 + 60 = 600	5,90
05	CaibroReforçado(4x8cm)Mad.Mista	MetroLinear	360 + 40 = 400	11,00
06	Ripão(1,5x5cm)Mad.Mista	Dúzia	360 + 40 = 400	71,00
07	TábuaPinus10cm 3m	Und	180 + 20 = 200	10,00
08	TábuaPinus15cm 3m	Und	180 + 20 = 200	22,90
09	TábuaPinus20cm 3m	Und	180 + 20 = 200	28,90
10	TábuaPinus25cm 3m	Und	180 + 20 = 200	35,80
11	TábuaPinus30cm 3m	Und	180 + 20 = 200	47,75
12	PortaAlmofada60cmmontadamista	Und	45 + 05 = 50	734,00
13	PortaAlmofada70cmmontadamista	Und	45 + 05 = 50	779,00
14	PortaAlmofada80cmmontadamista	Und	45 + 05 = 50	819,00
15	PortaAlmofada90cmmontadamista	Und	45 + 05 = 50	903,00
16	PortaCompensadaLisade60cm	Und	54 + 06 = 60	187,00
17	PortaCompensadaLisade70cm	Und	54 + 06 = 60	188,00
18	PortaCompensadaLisade80cm	Und	54 + 06 = 60	188,00
19	PortaCompensadaLisade90cm	Und	54 + 06 = 60	233,00
20	Janelaalmofada 1,10x1,00mmista	Und	36 + 04 = 40	282,00
21	Janelaalmofada 1,10x1,20mmista	Und	36 + 04 = 40	302,50
22	Janelaalmofada 1,10x1,30mmista	Und	36 + 04 = 40	330,00
23	Janelaalmofada 1,10x1,50mmista	Und	36 + 04 = 40	375,00
24	Janelaalmofada 1,10x2,00mmista	Und	36 + 04 = 40	440,00
25	ForraparaPortade60,70,80e90cmmista	Und	135 + 15 = 150	191,00
26	ForraparaJanela 1,0,1,10,1,20, 1,30e2,0m	Und	90 + 10 = 100	131,30
27	AlisarparaPortas 5cm	Und	90 + 10 = 100	108,40
28	Estacademadeiras redondatipounhadegato	Und	9000 + 1000 = 10.000	5,40
29	Mourãodemadeiraredonda	Und	4500 + 500 = 5.000	63,60
30	Mourãoserrado0,15x0,15cmPiquiá	MetroLinear	90 + 10 = 100	131,30
31	Mourãoserrado0,20x0,20cmPiquiá	MetroLinear	90 + 10 = 100	208,00
32	VigiaDormente0,20x0,20cmPiquiá	MetroLinear	45 + 05 = 50	208,00
33	VigiaDormente0,25x0,25cmPiquiá	MetroLinear	90 + 10 = 100	328,30
34	Tábuade madeirade 0,10cmx3,5mista	MetroLinear	135 + 15 = 150	11,40
35	Tábuademadeira de0,15cmx3,5mista	MetroLinear	135 + 15 = 150	14,00
36	JanelasAzm 110x100 montada	Und	90 + 10 = 100	516,20
37	Auzanp/janelas 5cmmista	Und	90 + 10 = 100	78,60
38	Prancha6cmmistam2	M2	360 + 40 = 400	248,00
As quantidades foram previstas para o **bimestre**, as quais deverão ser registradas em ata de registro geral, admitidas as mesmas quantidades para o bimestre seguinte e, assimsucessivamente.				

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO DO OBJETO:

A contratada executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta ficando para tanto, ajustado os valores declarados na planilha de preços unitários, nas quantidades previstas, cuja execução dar-se-á de forma parcelada.

O pagamento, conforme adimplemento da condição autorizada, igualmente, deverá ser parcelado.

Nos preços não serão permitido qualquer acréscimo além do que fora registrado dentro da vigência deste contrato, exceto quando por desequilíbrio contratual na forma indicada na legislação.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1. A entrega do objeto deverá ser definido na ordem de Fornecimento, a cada pedido, a ser entregue no local onde contratante demandar, caso haja irregularidade na entrega do objeto, deverá ser corrigida ou substituída, conforme seja o caso, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da constatação e comunicação, considerando-se, assim, o momento (data do documento) em que for acionado por parte do contratante.
2. Este Contrato Administrativo terá vigência máxima de 12 (doze) meses enquanto se planeja, publica-se e se conclui outra licitação. Caso não seja concluído o procedimento, poderá haver uma única prorrogação, por mais 06 (seis) meses, enquanto se conclui.

V - CLÁUSULA QUINTA - MULTA POR INADIMPLEMENTO:

Pela inobservância do prazo previsto na cláusula anterior, a contratada pagará à contratante, o valor de até 10%, calculado sobre o valor total autorizado para àquela determinada entrega, consideradas as correções monetárias sobre o valor previsto, conforme previsto.

A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega do objeto e poderá ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido.

Transcorrido o prazo estabelecido pela contratante para a entrega do objeto, poderá a mesma cancelar a ordem de fornecimento, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na LF n° 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

O preço ajustado na cláusula terceira, será pago do seguinte modo:

Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido neste contrato, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser, também, parcelada, conforme a parcela autorizada.

O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida contra o Contratante, desde que requerido expressamente pelo contratado.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A Contratante, reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiver de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem,como atestada pela fiscalização.

Caso o objeto não esteja em acordo com as especificações e exigências, em condições de aceitabilidade, será rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos

pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo a contratada, substituir o todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela contratante, seja no todo parcial, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS CONTRATADOS

Este contrato importa nos valores unitários negociados e declarados como compatíveis com o mercado, cujo resultado fora publicado nos meios oficiais, especificamente no DOM de 27/02/2023, ED: IVDCCLXIX– PG - 133, cujo teor passa a integrar este termo em transcrição literal do resultado publicado:

Informações – Planilha Demonstrativa de acordo com TR – Licitações vazias:

Itens	Objeto/Especificação	Unidade/Medida	Quant./Prevista (até)	VLL/Médio Pesquisado (R$)
01/38	Linha Comum e outros	ML/UND/Dúz/M²	315/360	23,00/248,00

Legenda: ML = Metro Linear; UND = Unidade; Dúz = Duzia; M² = Metro Quadrado

IX - CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA:

O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se da dotação informada abaixo:

UNIDADEORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZADA DESPESA	FONTEDE RECURSOS
02.03.00	04.122.0075.2008.0000	3.3.90.30	1.500(REC. PRÓPRIO)
02.08.00	12.361.0002.2026.0000	3.3.90.30	1.500(REC. PRÓPRIO)
02.08.00	12.361.0002.2027.0000	3.3.90.30	1.550(QSE)
02.11.00	04.122.0076.2040.0000	3.3.90.30	1.500(REC. PRÓPRIO)
02.11.00	04.122.0076.2041.0000	3.3.90.30	1.500(REC. PRÓPRIO)
02.12.00	12.361.0002.2046.0000	3.3.90.30	1.540(FUNDEB)
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	3.3.90.30	1.500(REC. PRÓPRIO)
02.13.00	10.301.0073.2094.0000	3.3.90.30	1.621(SAÚDE ESTADO)
02.09.00	08.122.0074.2034.0000	3.3.90.30	1.500(REC. PRÓPRIO)
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.500(REC. PRÓPRIO)

Os pagamentos serão efetuados obedecendo, rigorosamente, os estágios indicados no art. 63 da LF n° 4.320/64, sempre depois de atestada ou reconhecida a despesa seja de forma parcelada ou não.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO - PRAZO DE INÍCIO EXECUÇÃO:

A execução do objeto dar-se-á por forma indireta, sendo o seu regime contratado sob empreitada por preço unitário.

O prazo de início será contado a partir da assinatura deste contrato, devendo sua execução ocorrer de acordo com a programação, ficando a entrega condicionada ao total adimplemento da condição, quando for o caso.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS GARANTIAS E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Conforme faculta o art. 56 da LF n° 8.666/93, fica liberada à prestação de garantia, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

Em situações excepcionais é permitida a subcontratação, em parte, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua limitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da LFn° 8.666/93.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL:

Em qualquer caso de inadimplemento da condição, após notificação de advertência, poderá ser multado o contratado no valor de 10 % calculado sobre o valor principal corrigido, assegurando-lhe, entretanto o contraditório e a ampla defesa em autos apartados.

Ficam assegurados os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei podem ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a ação, em aplicação subsidiária a LF n°10.520/02.

Encontram-se as partes estritamente vinculadas aos termos cujas licitações deram-se por vazias e/ou fracassadas, bem com a legislação aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante toda a execução contratual a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais, inclusive habilitação e da qualificação exigida.

Integra este contrato, a proposta apresentada pela contratada, a qual faz parte integrante como nele transcrita, bem como o teor do Processo Administrativo que vincula o relacionamento jurídico cujo fundamento tem base no inciso V do Art. 24 da LF nº 8.666/93 e suas alterações que, também, integram este termo.

A qualquer momento da execução contratual, poderá ser convocada a contratada para renegociar com a contratante, desde que motivos razoáveis assim justifique.

A entrega do objeto de forma parcelada deve ser autorizada através de Ordens de Fornecimento, a qual deverá estabelecer o prazo e o local para entrega.

XIII – CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro do Município de José de Freitas/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja para litígios que não consigam ser dirimidos na esfera administrativa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SMIO/PMJF/PI, 27 fevereiro de 2023.

PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
CONTRATANTE– PMJF/PI

RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
INTERVENIENTE– PMJF/PI

SILVESTRE F. LOPES – EPP,
CNPJ n° 35.864.843/0001-10
REPRESENTATE LEGAL - CPF Nº 030.269.933-36
EMPRESA/CONTRATADA

Ciente: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

EXAMINEI ESTE CONTRATO E O PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE VINCULA, LEGITIMANDO-O PARA FINS DE EXECUÇÃO, TEMPO EM QUE APROVO.
ÓRGÃO DE CONTROLADORIA GERAL, EM 27/02/2023

MARIA LUIZA DA SILVA MELO
CONTROLADORA GERAL – PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

CPF Nº _____

2ª. _____

CPF Nº _____